



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1659, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis são fixados em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023, encontrem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A diferença de vencimento relativa ao mês de janeiro do presente ano, será paga em parcela única.

Art. 5º O disposto nesta Lei não altera o Plano de Cargos e Salários do Servidores e/ou anexo (s), não estabelece qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autoriza, em



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta, motivo pelo qual a interpretação e aplicação é restrita e literal aos ditames expressos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ONICIO DESOUZA

Prefeito Municipal

FABIANO FACHINA

Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo

PAULO CESAR ZAMIAN

Diretor de Departamento de Recursos Humanos